UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.254, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 278, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, que aprova o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 278, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.274, de 9 de setembro de 2020, p. 67 a 82, que aprova o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul., conforme segue:

I - alterar a redação do § 7º do Artigo 85:

| "Art. 85 | | |
|----------|------|------|
| | | |

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros que podem seguir como base o modelo básico estabelecido pelo programa e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada."



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.254, de 4 de dezembro de 2020)

- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS N° 10.352 Data 16/12/2020 Página(s) 82